



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.149, DE 27 DE MARÇO DE 2.009

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 23/09, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

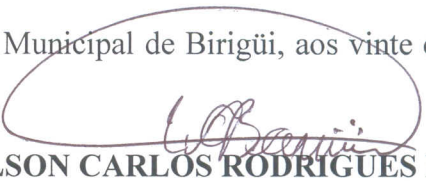
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

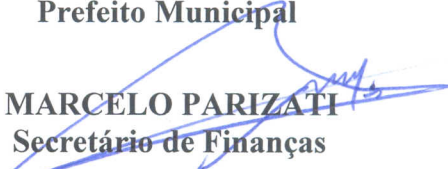
ART. 1º – Para atendimento do que dispõe a Lei nº 5.013, de 20 de março de 2.008, ficam elevados os padrões de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Birigüi, a partir de 1º de março de 2.008, em 3% (três por cento), para os fins de reposição das perdas salariais verificadas em períodos anteriores, sem prejuízo da revisão geral anual, segundo o Anexo I, parte integrante da presente Lei.

ART. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações do orçamento municipal vigente: 01 – PODER LEGISLATIVO – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0002.2.0002 – Manutenção da Secretaria Administrativa – 3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3.1.91.13.03 – Obrigações Patronais (Regime Próprio de Previdência); e 3.1.90.13.02 – Obrigações Patronais (Regime Geral de Previdência).

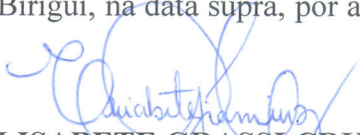
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.009.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e sete de março
de dois mil e nove.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local
de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária Substituta de Expediente e
Comunicações Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO I

TABELA ÚNICA DE VALORES DE REFERÊNCIAS DE REMUNERAÇÃO

REFERÊNCIA	VALOR
QP – 01	387,54
QP – 02	426,27
QP – 03	468,92
QP – 04	515,81
QP – 05	567,38
QP – 06	624,12
QP – 07	686,54
QP – 08	755,20
QP – 09	830,71
QP – 10	913,79
QP – 11	1.005,16
QP – 12	1.105,69
QP – 13	1.216,25
QP – 14	1.337,88
QP – 15	1.471,66
QP – 16	1.618,84
QP – 17	1.780,72
QP – 18	1.958,80
QP – 19	2.154,68
QP – 20	2.370,14
QP – 21	2.607,17
QP – 22	2.867,89
QP – 23	3.154,68
QP – 24	3.470,15
QP – 25	3.817,17
QP – 26	4.198,88
QP – 27	4.618,77
QP – 28	4.803,52
QP – 29	4.995,67
QP – 30	5.195,49
QP – 31	5.403,27

Lei nº 5.149, de 27 de março de 2.009.

de dois mil e nove.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de março


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal